



Requerido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar formulado. Empós, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de abril de 2025 DESEMBARGADORA LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES Relatora - Advs: Valdemar Rener da Silva Costa (OAB: 51547/CE) - Anderson Lima Celestino (OAB: 40359/CE) - Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO)

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a continuidade da Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2025, iniciada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às 14 horas. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO – Presidente, VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 252/2025); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Pùblico fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, Procurador de Justiça e a Defensoria Pùblica fez-se representar pelo Dr. ARISTÓCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Defensor Pùblico. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. 1 - **JULGAMENTOS:** 1.1 - **REVISÃO CRIMINAL Nº 0620341-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente WEVERTON BRAGA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente para julgar parcialmente procedente a revisão criminal, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. 1.2 – **PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629657-56.2024.8.06.0000**, em que é Requerente PAULO EDSON SILVA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à advogada do requerente, Dra. Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB: 36138/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da revisão criminal, rejeitando as preliminares suscitadas pelo requerente, para, no mérito, julgá-la improcedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão criminal, rejeitando as preliminares suscitadas pelo requerente e, no mérito, julgou-a improcedente, nos termos do voto do relator. 1.3 – **PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0637630-62.2024.8.06.0000**, em que é Requerente MARIA VERÔNICA DA SILVA CAMPOS e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Antônio Teixeira de Oliveira (OAB: 11229/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer do recurso, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminentíssima Relatora. 1.4 – **REVISÃO CRIMINAL Nº 0636061-60.2023.8.06.0000**, em que é Requerente E. D. S. e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu, em parte do pedido revisional, para, na parte cognoscível, julgar improcedente, nos termos do voto da Relatora. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. 1.5 – **REVISÃO CRIMINAL Nº 0637463-45.2024.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS WEBSTER FREITAS DA SILVA CAMPOS e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e julgar parcialmente procedente a revisão criminal, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Na sequência, a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA acompanhou o voto divergente da Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, pelo não conhecimento. Em seguida, o Desembargador Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. 1.6 – **REVISÃO CRIMINAL Nº 0639031-96.2024.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO EDINARDO DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e dar provimento a revisão criminal, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÄES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA

DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 252/2025) e **MARIA EDNA MARTINS**. A Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Desembargador Relator mas com outra fundamentação. Na sequência, o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE divergiu do voto do Desembargador Relator, pelo não conhecimento, sendo seguido pelos Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu do pedido de revisão, para dar-lhe provimento, alterando a pena imposta, e, de ofício, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do relator. **1.7 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000583-06.2024.8.06.0000**, em que são Embargantes DANILLO BATISTA FERREIRA e ROGÉRIO DE SOUSA MAIA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de dar provimento ao recurso, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 252/2025) e MARIA EDNA MARTINS. A Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES divergiu do voto da relatora, pelo desprovimento do recurso, sendo seguida pela Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Seção Criminal, por maioria, vencidas as Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, conheceu dos Embargos Infringentes, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da relatora. **1.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635060-06.2024.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ROGÉNIO DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **1.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0638453-36.2024.8.06.0000**, em que é Requerente JOSE RENATO RODRIGUES DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **1.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0639507-37.2024.8.06.0000**, em que é Requerente YURI DA COSTA COELHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz Convocado – Portaria nº 252/2025) e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **1.11 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0634883-42.2024.8.06.0000**, em que são Impetrantes JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA BRAGA e RÉGIS BARBOSA RODRIGUES, Paciente D. S. A. B. e Impetrados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a ordem, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES divergiu do voto do Desembargador Relator pela denegação da ordem. Na sequência, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. **1.12 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0639430-28.2024.8.06.0000**, em que é Impetrante L. P. de F., Paciente G. C. de S. e Impetrados C. da P. M. do E. do C. e D. G. da P. C. do E. do C., sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da ordem, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado) divergiram do voto Desembargador Relator, para conhecer e denegar a ordem. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado) não conheceu da presente ação de *habeas corpus*, nos termos do voto do e. relator. **1.13 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0638728-82.2024.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTAO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente DANILLO CUNHA RIBEIRO e Impetrados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido conhecer parcialmente da ordem e, na extensão cognoscível, conceder a ordem. Após, a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES divergiu do voto da Desembargadora Relatora, para conhecer e denegar a ordem. Na sequência, a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. **1.14 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620681-26.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTAO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Pacientes B.B.C., R.M.F. e Impetrados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do *writ*, mas para denegar a ordem, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). Na sequência, a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES divergiu do voto da Desembargadora Relatora, para conhecer parcialmente do presente *writ* para, na extensão cognoscível, conceder a ordem requestada, sendo seguida pelos Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e MARIA EDNA MARTINS. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES – Relatora, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), conheceu parcialmente do presente

writ para, na extensão cognoscível, conceder a ordem requestada, nos termos do voto divergente da Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, designada para lavrar o acórdão. **1.15 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0638532-15.2024.8.06.0000**, em que é Impetrante H. J. de B. P., Paciente A. P. de B. N. e Impetrados COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz Convocado – Portaria nº 252/2025) --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Relator votou no sentido de não conhecer da ordem. Em seguida, a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA acompanhou o Relator mas por outra fundamentação, qual seja a ausência de prova constituída. Na sequência, o Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **2 – PROCESSOS ADIADOS A PEDIDO DOS DESEMBARGADORES RELATORES:** **2.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632648-05.2024.8.06.0000**, em que é Requerente MARIA AURINETE GOMES QUEIROZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **2.2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0638669-94.2024.8.06.0000**, em que é Requerente JONANTHA ELTON MARQUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **3 – DIVERSOS:** **3.1** – O Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO – Presidente parabenizou desembargadoras e servidoras pelo Dia Internacional da Mulher. Na oportunidade, a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES convidou todas as Desembargadoras para Roda de Conversa “Equidade de Gênero no Poder Judiciário”, prevista para o dia 20/03/2025, das 9 às 11h30min, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em seguida, a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO lembrou que na data de hoje também comemorava-se o Dia Internacional das Juízas, parabenizando-as. **3.2 – VOTO DE PESAR:** O Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO – Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado FRANCISCO DE ASSIS FILgueira MENDES, ocasião em que todos(as) os(as) integrantes deste colegiado acostaram-se à referida proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, o Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 10 de março de 2025.

Desembargador Mário Parente Teófilo Neto
PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2025. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO - Presidente, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 252/2025); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. ARISTÓCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foram colocadas em discussão as Atas da Sessão Ordinária nº 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025 e da Sessão Ordinária nº 01/2025, de 10 de fevereiro de 2025, havendo sido aprovadas por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS:** **2.1 – PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0634142-02.2024.8.06.0000**, em que é Requerente WENDEL ARIEL RODRIGUES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE que pedira vista dos autos na sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025, divergiu do voto do Desembargador Relator, pela improcedência da Revisão Criminal, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Com a palavra, o Desembargador Relator manteve o seu voto, sendo seguido pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, MARIA EDNA MARTINS e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). A Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA acompanhou parte do voto do Desembargador Relator e parte do voto do Desembargador Vistor. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Relator, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, MARIA EDNA MARTINS e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), conheceu parcialmente da Revisão Criminal para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto divergente do Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, designado para lavrar o acórdão. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **2.2 – PEDIDO DE VISTA / EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0638326-98.2024.8.06.0000**, em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes RODRIGO ALEXANDRE COSTA e KEYVIANNE ALEXANDRE COSTA e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO- GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na